



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de outubro de 2009

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 12/2009

Objeto: execução de obras para recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Piracicaba.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Cominpa Comercio Mineração e Pavimentação Ltda.	01.

Piracicaba, 14 de outubro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

Mais publicações do Poder Executivo nas páginas 08 e 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2009

OBJETO: Fornecimento parcelado de suprimentos de informática, durante o exercício de 2010.

ITENS 01 ao 23:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2009, às 8h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2009, às 9h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 05/2006, no cargo de Técnico de Enfermagem, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados:

Classificação	Nome
81º	Andreia Saia
Piracicaba, 13 de outubro de 2009.	

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2008, no emprego de Agente Comunitário de Saúde, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
33º	Alessandra Anastácio dos Santos – USF – Jardim das Flores/ Monte Libano/Itapua
Piracicaba, 09 de outubro de 2009.	

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2009, no emprego de Atendente de Consultório Dentário, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
2º	Maria Luisa Pressuto Maciel
Piracicaba, 09 de outubro de 2009.	

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2008 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 04 de novembro de 2008, as 14:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
- Carteira de Trabalho;

Xerox:

- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Curso Técnico de Segurança do Trabalho Completo e registro no MTE- Ministério do Trabalho e Emprego;
- Cartão do Pis/Pasep;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- Certificado de Reservista;

Técnico de Segurança do Trabalho:

Classificação	Nome
9º	Marcelo Aparecido de Mattos
10º	Fábio Wilson Previtalli

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências
Piracicaba, 13 de outubro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público para o emprego em regime CLT- (edital nº 01/2008), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 04 de novembro de 2009, as 13:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
- Carteira de Trabalho;

Xerox:

- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Curso Técnico de Administração Completo ou Técnico de Contabilidade Completo;
- Cartão do Pis/Pasep;;

Técnico em Administração:

Classificação	Nome
46º	Neusa Gomes da Silva – 4º RN
63º	Gilka Silveira Lopes – 5º RN

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.
Piracicaba, 13 de outubro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público (edital nº 03/2008), em Regime CLT, fica(m) convocada(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 04 de Novembro de 2009, as 14:45 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
- Carteira de Trabalho;

Xerox:

- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D”;
- Cartão do Pis/Pasep;
- Certificado de Reservista;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes;

Motorista:

Classificação	Nome
3º	Eduardo Henrique Luciano da Silva

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
Piracicaba, 13 de outubro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público para o emprego em regime CLT- (edital nº 01/2008), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 20 de outubro de 2009, as 14:15 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
- Carteira de Trabalho;

Xerox:

- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Curso Técnico Agrícola Completo ou de Técnico em Agropecuária Completo;
- Cartão do Pis/Pasep;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certificado de Reservista;

Técnico Agrícola:

Classificação	Nome
5º	Thiago Gonçalves Farinha

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
Piracicaba, 15 de outubro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público (edital nº 01/2008), em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 04 de novembro de 2009, as 15:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
- Carteira de Trabalho;

Xerox:

- R.G.- Documento de Identidade;

- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 - f) Título de Eleitor;
 - g) Comprovante da última eleição;
 - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Ensino Médio Completo e conhecimentos em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados;
 - j) Cartão do Pis/Pasep;
 - k) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
 - l) Certificado de Reservista;
- Secretário de Escola:
 Classificação Nome:
 14º Marcella de Oliveira Vicente
- O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
 Piracicaba, 13 de outubro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 03/2006, em Regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 04 de novembro de 2009, as 09:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
 a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
 b) Carteira de Trabalho;
 Xerox:
 c) R.G.- Documento de Identidade;
 d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 f) Título de Eleitor;
 g) Comprovante da última eleição;
 h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 i) Ensino Superior Completo em Enfermagem;
 j) Cartão do Pis/Pasep;
 k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 l) Registro no COREN;
 Enfermeiro Nível Superior do PSF:

Classificação Nome
 40º Luciana Castelar
 41º Elaine Regina Defavari
 42º Rodrigo José Boccoli
 43º Lilian Noriko Kiritá

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
 É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências
 Piracicaba, 13 de outubro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 03/2009, em Regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 20 de outubro de 2009, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
 a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
 Xerox:
 b) R.G.- Documento de Identidade;
 c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 d) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 e) Título de Eleitor;
 f) Comprovante da última eleição;
 g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 h) Ensino Superior Completo em Engenharia, Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e pós-graduação (lato Sensu) em Ergonomia;
 i) Cartão do Pis/Pasep;
 j) Certificado de Reservista;
 k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Engenheiro de Segurança do Trabalho:
 Classificação Nome
 3º Adilson José Novello

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
 Piracicaba, 13 de outubro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
 Secretário Municipal de Administração

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

Divisão de Compras
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2009

OBJETO: Aquisição de fungicida, inseticida, calcário dolomítico, bobinas de lona plástica preta, herbicida a base de glifossato e sacos plásticos.

ITENS 01 a 06:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2009, às 8h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2009, às 9h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
 Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
 Departamento de Material e Patrimônio
 Diretora

Divisão de compras
 AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2009. **Processo nº:** 98969/2009.
Objeto: Aquisição e instalação de portão automático. **Início da Sessão Pública:** 03/11/2009, às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 153/2009. **Processo nº:** 116942/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de pó de café, para o exercício de 2010. **Início da Sessão Pública:** 05/11/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 154/2009. **Processo nº:** 116940/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o café da manhã dos servidores, para o exercício de 2010. **Início da Sessão Pública:** 06/11/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 155/2009. **Processo nº:** 116944/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de carga de gás, para o exercício de 2010. **Início da Sessão Pública:** 09/11/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
 Departamento de Material e Patrimônio
 Diretora

Divisão de compras
 COMUNICADO

Pregão Presencial nº 144/09
 Aquisição de coletes a prova de balas

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alterações no Edital de referido Pregão, incluindo-se no Anexo I as seguintes informações:
 - as medidas dos coletes deverão seguir o padrão SENASP, conforme anexo.
 - os materiais apresentados pela licitante vencedora deverão estar adequados e em conformidade com a tabela de resistência de proteção balística (NIJ Standard 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04)

Diante do exposto, informamos que fica **alterada** a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 28/10/2009 às 10h00.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
 Departamento de Material e Patrimônio
 Diretora

Divisão de Compras
 COMUNICADO

Pregão Presencial nº 143/2009
Aquisição de rádio transceptor móvel

Comunicamos que está suspensa a abertura de referido Processo, marcada para o dia 19/10/09, às 10h00, para readequação do objeto.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
 Departamento de Material e Patrimônio
 Diretora

Divisão de compras
 COMUNICADO

Pregão Presencial nº 142/2009
Aquisição de rádio transceptor portátil

Comunicamos que está suspensa a abertura de referido Processo, marcada para o dia 19/10/09, às 09h00, para readequação do objeto.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
 Departamento de Material e Patrimônio
 Diretora

EDITAL Nº 01/2009

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 3.389/2009 **HOMOLOGO** o Concurso Público destinado ao preenchimento de empregos de Agente Comunitário de Saúde, objeto do Edital nº 01/2009.

Publique-se, desta forma, a Classificação Final dos candidatos.

Piracicaba, 15 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2009

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, para conhecimento dos interessados, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 3.389/2009, que foi **HOMOLOGADO** pelo Sr. Prefeito Municipal o Concurso Público destinado ao preenchimento de empregos de Agente Comunitário de Saúde, objeto do Edital nº 01/2009, publicando nesta oportunidade a **Classificação Final dos Candidatos** aprovados.

Piracicaba, 15 de outubro de 2009.
 COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE RESULTADO FINAL – REF. AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 (Ordem de Classificação)

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 6.236/08, a Lei Municipal nº 6.246/08 e o Decreto nº 11.640/2006 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º: Fica DIVULGADO o resultado final após aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

Agente Comunitário de Saúde – São José

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
55804572	Patrícia Araújo de Jesus	Apto	1

Agente Comunitário de Saúde – Monte Alegre

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
55905986	Tatiane Marcelino Da Silva	Apto	1
55900702	Sueli Ap. Alves de Lima Retamero	Apto	2

Agente Comunitário de Saúde – Boa Esperança I, II e Javari I

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
56003665	Cláudia Souza Lira	Apto	1
55000464	Marlene Bernardo da Silva	Apto	2
5600288	Berlania Pereira de Assis	Apto	3
56004396	Derci de Siqueira Santos	Apto	4
56002884	Edson Marcolino da Silva	Apto	5
56002446	Gersonita Andrade Amaral	Apto	6
56003020	Ana Lucia Bernardes Luiz	Apto	7

Agente Comunitário de Saúde – USF IAA I e USF IAA II

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
56102082	Lucivania Aparecida Stocco da Silva	Apto	1
56102987	Eliana Aparecida Sabadin	Apto	2
56104524	Suzana Zanin Souza	Apto	3
56100805	Gleyce Kelly dos S. Queiroz	Apto	4

Art.2º: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 15 de outubro de 2.009.
 Comissão de Concurso



EDITAL DE RESULTADO FINAL – REF. AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 (Ordem Alfabética)

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 6.236/08, a Lei Municipal nº 6.246/08 e o Decreto nº 11.640/2006 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º: Fica DIVULGADO o resultado final após aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

Agente Comunitário de Saúde – São José

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
55804572	Patrícia Araújo de Jesus	Apto	1

Agente Comunitário de Saúde – Monte Alegre

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
55900702	Sueli Ap. Alves de Lima Retamero	Apto	2
55905986	Tatiane Marcelino Da Silva	Apto	1

Agente Comunitário de Saúde – Boa Esperança I, II e Javari I

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
56003020	Ana Lucia Bernardes Luiz	Apto	7
5600288	Berlania Pereira de Assis	Apto	3
56003665	Cláudia Souza Lira	Apto	1
56004396	Derci de Siqueira Santos	Apto	4
56002884	Edson Marcolino da Silva	Apto	5
56002446	Gersonita Andrade Amaral	Apto	6
55000464	Marilene Bernardo da Silva	Apto	2

Agente Comunitário de Saúde – USF IAA I e USF IAA II

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
56102987	Eliana Aparecida Sabadin	Apto	2
56100805	Gleyce Kelly dos S. Queiroz	Apto	4
56102082	Lucivania Aparecida Stocco da Silva	Apto	1
56104524	Suzana Zanin Souza	Apto	3

Art.2º: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 15 de outubro de 2.009.
Comissão de Concurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 25 / 2009

Introduz alteração na Instrução Normativa S. F. nº 08/2006, que "Dispõe sobre a regulamentação de documentos fiscais, estabelece normas para sua impressão, disciplina o credenciamento de estabelecimentos gráficos e dá outras providências"

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a edição das Leis Complementar Federal nºs 123/06, 127/07 e 128/08 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e da necessidade de regulamentar a emissão de documento Fiscal por parte do Micro Empresário Individual – ME,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Instrução Normativa nº 08/2006 passa a vigorar acrescido do seguinte:

"Art. 2º.....

X - **Série 6-D** - MEI – Micro Empresário Individual;

c) - A Nota Fiscal série 6-D quando adotada terá o seu início a partir da Nota Fiscal "1", caso em que não se admitirá a aposição de carimbo em casos de notas fiscais remanescentes de série anterior.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 15 de outubro de 2009.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE	DATA	VALOR RECEBIDO
	14/out/09	2.407,28

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
14/out/09	7.009,64
14/out/09	5.729,83
14/out/09	128.308,50

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 17 e 18 de outubro de 2009 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 01, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h as 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
	BAIRRO ALTO	
Drogaria Weleda	Rua XV de Novembro, 1.648	3432-6018
Drogaria Josimara-Alto	Rua Santa Cruz, 524	3422-4025
Drogalessa Independência	Avenida Independência, 960	3426-5686
	JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA	
Drogaria Conceição	Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
	SÃO JUDAS	
Pharmacia Alquimia	Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Drogaria Weleda	Avenida Rio das Pedras, 366	3426-7926
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogal Paulista	Rua do Rosário, 2.646	3433-2837
Drogamar	Avenida São Paulo, 391	3433-1692
Droga Nova	Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3434-1015
Drogaria Raposo Tavares	Av. Raposo Tavares - 1122	3434-6882
	JARAGUÁ	
Drogaria Jaraguá	Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
	SÃO DIMAS	
Farmavida	Rua José Ferraz de Camargo, 525	3434-1120
	ALEMÃES/ VILA MONTEIRO	
Droga Líder	Rua Cristiano Cleopath, 1.750	3433-1391
Droga Saúde	Rua João Botene, 334	3433-8176
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Drogaria São Luiz	Rua Dona Santina, 221	3421-6965
Droga Vila 3	Avenida Dona Lídia, 267	3421-4174
Drogaria Pirâmide II	Rua João Lordello, 258	3421-4290
	SANTA TEREZINHA	
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	R Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 14 de outubro de 2009.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 17/10/2009 a 23/10/2009

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 14 de outubro de 2.009.

Edital de Convocação APOSENTADOS e PENSIONISTAS Nº 01/09

Ficam convocados os Srs APOSENTADOS e PENSIONISTAS que se encontram cadastrados nesta Prefeitura como beneficiários do desconto sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, que comprovadamente são proprietários, usufrutuários, promitentes compradores, promitentes cessionários, de uma única residência neste Município, com no máximo de 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, a comparecerem impreterivelmente em qualquer dia útil deste mês de outubro, junto a esta Prefeitura Municipal, localizado à Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233, das 8:30 às 16:30 no andar térreo para efetuarem a sua RENOVAÇÃO CADASTRAL para o exercício de 2010, nos termos da Lei 224/08. Documentos exigidos: Protocolo-Aposentado, RG ou CPF e carnê de IPTU 2009. A renovação cadastral somente poderá ser efetivada pelo representante legal do aposentado ou pensionista através de procuração jurídica.

Piracicaba, 08 de outubro de 2009.

José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 88/09

Execução de obras para construção de passeios com iluminação, campo de areia e parque infantil, na Avenida Pedro Habechian, no Bairro Jardim Itapua, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP, S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA. – EPP e MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA. – EPP.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 89/09

Execução de obras para construção de centro de lazer e parque infantil, localizado à Rua Pedro Cobra e Rua das Jades, no Bairro Mário Dedini, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP, STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME e MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 59/09

Execução de obras de construção de edifício para abrigar o Programa da Família (PSF), localizado à Rua Cândido Portinari, no Bairro Industrial, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA UNAI LTDA. – EPP, S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA. – EPP, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. e MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e **APROVAR** por ser a de menor preço a proposta da empresa **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA. – EPP.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 67/09

Execução de obras para construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego do Enxofre, ligando a Avenida Abel F. Pereira com a Rua Rui Teixeira Mendes, no Bairro Castelinho, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos e declaração



Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Lists various equipment like 'Roupeiro de aço', 'Copiadora', 'Unidade autônoma de iluminação', etc., with a total value of R\$ 1.460,50.

Piracicaba, 15 de outubro de 2009

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2009 - PROCESSO N.º 2473/2009

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra civil e serviço de engenharia especializada para substituição do revestimento impermeabilizante da lagoa aerada da ETE Piracicamirim, com execução de valas de drenagem líquidas e de gás, com fornecimento de toda mão-de-obra simples e especializada, materiais, equipamentos, veículos e acessórios necessários para a execução dos serviços, sem interrupção do funcionamento da ETE e demais itens necessários ao cumprimento do contrato.

Piracicaba, 16 de outubro de 2009
Vlamir Augusto Schiavuzzo - Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2009/001694
PREGÃO: 116/2009
OBJETO: DISPOSITIVOS PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA - (PREGÃO PRESENCIAL EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO TERMINADO O ELETRÔNICO POR PROBLEMAS DE INTERNET.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSE MACCHI, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa conforme abaixo:

Table with 3 columns: EMPRESA, LOTES, VALOR R\$. Shows details for MARTA STRABELLI NAZARIO LACRES - EPP.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de outubro de 2009
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA No. 121 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.
(Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOSÉ APARECIDO LONGATTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica o funcionário, ROMUALDO TAVARES DE ALMEIDA JUNIOR, exonerado do cargo de Assessor Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria no. 03, de 01 de janeiro de 2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 15 de outubro de 2009.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 15 de outubro de 2009.

KÁTIA GARCIA MESQUITA

- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

PORTARIA No. 122, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOSÉ APARECIDO LONGATTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, ROMUALDO TAVARES DE ALMEIDA NETO, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, sob o regime Estatutário, 5 - G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 e Lei no. 5.965, de 17 de abril de 2007.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 16 de outubro de 2009.

KÁTIA GARCIA MESQUITA

- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro -

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 39/2009 (Aquisição de móveis para escritório), a favor das seguintes empresas: Lotes 01, 02 e 06 para Comercial Sogemec Máquinas para Escritório Ltda EPP, totalizando o valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais); Lotes 03, 04 e 05 para Moreto e Tuzin Ltda ME, totalizando o valor de R\$ 13.886,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Piracicaba, 16 de outubro de 2009.

José Aparecido Longatto
Presidente

Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 31/09 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que concede "Título de Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 32/09 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que concede "Título de Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

Moção

Nº 116/09 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira e outros, de aplausos à ArcelorMittal Piracicaba, por receber a condecoração máxima Categoria Ouro do "Prêmio Paulista de Qualidade de Gestão - PPQG 2009", concedido pelo Instituto Paulista de Qualidade da Gestão.

Nº 118/09 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, de Aplausos ao Sr. Arnaldo Poffo Garcia (Peixinho), pelos 50 anos na área esportiva e 49 anos do primeiro gol marcado no Estádio do Morumbi.

Requerimentos

Nº 498/09 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, de congratulações à ArcelorMittal, pela conquista da medalha de ouro do "Prêmio Paulista de Qualidade da Gestão - PPQG".

Nº 499/09 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de iluminação pública na Passarela de ligação do Bairro Parque Piracicaba ao Bairro Vale do Sol, neste Município.

Nº 500/09 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre vacinação de crianças na rede pública, do nosso Município.

Nº 501/09 - De autoria do vereador Marcos Antonio de Oliveira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre pavimentação asfáltica e calçamento da Travessa Maceió, localizada no Bairro Glebas Califórnia.

Nº 502/09 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre realização de melhorias na rotatória da Rua Dona Eugênia com a Avenida Alberto Volet Sachs e em alguns pontos do Bairro Vila Independência.

Nº 503/09 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre manutenção de desfibriladores, de acordo com a Lei Complementar nº 221/08.

Nº 504/09 - De autoria da vereadora Márcia G.C.C.D. Pacheco, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre canteiro central na Avenida Rio das Pedras, no Bairro Maracanã.

Nº 505/09 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre contratos de compras e serviços, efetuados nos últimos 36 meses, pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 12/09 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que acrescenta dispositivos ao art. 17 da Lei Complementar nº 207/07, que "disciplina o parcelamento do solo no Município de Piracicaba e dá outras providências".

Projetos de Lei

Nº 257/09 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Convívio São Francisco, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município.

Nº 262/09 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Residencial Reserva do Engenho, neste Município.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 122/09 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que dispõe sobre denominação de via pública no Distrito de Ártemis, neste Município (com Emenda nº 01, da C.L.J.R.).

Nº 230/09 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que dispõe sobre denominação do Campo de Futebol Varzeano do Bairro Mário Dediní / Bosques do Lenheiro, neste Município (com Substitutivo nº 01, da C.L.J.R.).

Nº 247/09 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Convívio São Francisco, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município.

Nº 251/09 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que dispõe sobre denominação de vias públicas no Loteamento Recanto Feliz I, no Distrito de Tanquinho, neste Município.

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

- Fim -

"Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea. Doe Vida!" - Resolução nº 05/07

IPASP

Em obediência ao artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, o IPASP faz publicar a relação dos servidores ativos e inativos da Administração Autárquica, relativo ao mês de Outubro 2009, com as exigências contidas na Lei.

Table with 5 columns: NOME, CARGO, TEMPO DE SERVIÇO, VENC., TIPO FUNC. Lists names and details of public servants.

Piracicaba, 14 de outubro de 2009.

Dorival José Maistro
Presidente do IPASP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONVITE Nº: 047/2009

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na sinalização vertical e horizontal de várias ruas do Município

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos envelopes contendo os documentos e as propostas apresentadas ao referido certame licitatório, tendo como participantes as seguintes empresas: Bless Processamento de Dados Ltda EPP; Consultec Consultoria e Assessoria de Transporte e Trânsito Ltda; e, Serget Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda. Deliberou a Comissão por INABILITAR a empresa Consultec Consultoria e Assessoria de Transporte e Trânsito Ltda, por deixar de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.6, 5.2.11, 5.2.12 e 5.2.14, decorrido o prazo recursal, será devolvido o envelope contendo a proposta da empresa inabilitada. Aberto os envelopes contendo as propostas das demais empresas, obtendo a seguinte classificação: 1º) Serget Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda, apresentando o valor global de R\$ 53.909,75 (cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos); e, 2º) Bless Processamento de Dados Ltda EPP, apresentando o valor global de R\$ 61.202,00 (sessenta e um mil, duzentos e dois reais).

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 16 de outubro de 2009.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Presidente da Comissão de Licitações -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 54.000 (cinquenta e quatro mil) litros de gasolina e 32.000 (trinta e dois mil) litros de álcool hidratado, para manutenção da frota municipal.
DATA: 26 de fevereiro de 2009.
PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2009, com possibilidade de prorrogação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.940,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 02/2009.
PROCESSO Nº: 126/2009.
CONTRATO Nº: 011/2009.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/09:
DATA: 15 de abril de 2009.
VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/09:
DATA: 01 de junho de 2009.
VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,09 (um real e nove centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/09:
DATA: 17 de junho de 2009.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/09:
DATA: 07 de julho de 2009.
VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/09:
DATA: 18 de julho de 2009.
VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/09:
DATA: 14 de outubro de 2009.
VALOR UNITÁRIO: Álcool hidratado: R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos).

Saltinho, 14 de outubro de 2009.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Coordenadora dos Serv. Administrativos -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: ASPA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços visando a coleta, transporte, armazenamento e beneficiamento de óleo vegetal usados
DATA: 09 de outubro de 2009.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2009, com possibilidade de prorrogação.
LICITAÇÃO: Convite nº 031/2009.
PROCESSO Nº: 753/2009.
CONTRATO: 060/2009.

CONTRATADO: MARANHA SERVIÇOS MÉDICOS DE PIRACICABA E REGIÃO LTDA EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos na área de clínica geral, para serem executados juntos à Unidade Mista de Saúde do Município de Saltinho.
DATA: 15 de outubro de 2.009.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2009.
PROCESSO: 1369/2009.
CONTRATO: 061/2009.

Saltinho, 15 de outubro de 2.009.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

Projeto de Lei nº 030/2009, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

Lei Municipal nº 354, de 05 de abril de 2007, alterada em 14 de outubro de 2009.

(Cria a taxa de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica e Serviços Sanitários Diversos correspondentes à prestação de serviços na área de Vigilância Sanitária e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 354

Art. 1º. Fica criada a Taxa de Vistoria Sanitária e Serviços Sanitários Diversos, constante da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A Taxa de abertura criada pelo artigo 1º, retro, será devida em contrapartida pelos atos e serviços prestados pela Vigilância Sanitária, do Departamento de Saúde, em razão do exercício do poder de polícia administrativa do Município.

Parágrafo único: A renovação da Tabela de Taxas de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica e Serviços Sanitários diversos, contida no Anexo I, será feita anualmente, obedecendo ao índice de reajuste oficial do Município INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **(NR)**

Art. 3º. São isentos da Taxa de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica e Serviços Sanitários Diversos, os atos de interesse:

a) dos órgãos de Administração Pública Direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

b) das autarquias ou fundações federais, estaduais ou municipais;

c) das entidades assistenciais como tais comprovadas por documentação federal, estadual ou municipal;

d) das entidades declaradas de utilidade pública por lei federal, estadual ou municipal, cuja comprovação se faça pela juntada, à petição, de cópia de lei declaradora;

Art. 4º. O Contribuinte da Taxa instituída pela presente Lei é a pessoa física ou jurídica que solicitar a prestação do serviço público ou a prática de ato decorrente da atividade do poder de polícia, ou que seja beneficiária direta do serviço ou do ato.

Art. 5º. Na hipótese de expedição de alvará anual, para estabelecimento que estiver iniciando suas atividades, a Taxa será devida, proporcionalmente, a partir do mês em que ocorrer a solicitação do mesmo.

Art. 6º. O recolhimento da Taxa far-se-á previamente à solicitação da prestação do serviço quer da expedição ou da prática do ato, sob exclusiva responsabilidade do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 7º. Sem prejuízo das medidas administrativas e aplicação de outras sanções cabíveis, a inobservância de momentos ou prazos estabelecidos para solicitação da prática de quaisquer dos atos enumerados na Tabela anexa à presente Lei, sujeitará o contribuinte a multa de valor igual a 10% (dez por cento) da Taxa devida por exercício fiscal.

Art. 8º. Os recursos financeiros arrecadados na Taxa de Vigilância Sanitária que integram a gestão financeira do Sistema Único de Saúde, nos termos do Art. 33 da Lei Federal Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, serão depositados na conta da Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, para realização das finalidades do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **(NR)**

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de outubro de 2009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

TABELA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇOS SANITÁRIOS DIVERSOS

ANEXO I

I - ATOS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA

1. VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO E RENOVACÃO DE ATIVIDADE:

1.1 Produtos de interesse à Saúde:	
1.1.1 Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas/vernizes para fins alimentícios	R\$ 250,00
1.1.2 Envasadora de água mineral e potável de mesa	R\$ 250,00
1.1.3 Cozinha industrial, empacotadora de alimentos	R\$ 250,00
1.1.4 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	R\$ 250,00
1.1.5 Supermercado e congêneres	R\$ 250,00
1.1.6 Prestadora de serviços de esterilização	R\$ 150,00
1.1.7 Distribuidora/depósito de bebidas e águas minerais	R\$ 80,00
1.1.8 Distribuidora/depósito de alimentos	R\$ 250,00
1.1.9 Restaurantes, rotisseries, churrasceria, pizzaria, padaria, açougue, confeitaria e similares	R\$ 140,00
1.1.10 Sorveterias	R\$ 50,00
1.1.11 Distribuidora com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene, perfume, saneantes domissanitários	R\$ 140,00
1.1.12 Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	R\$ 80,00
1.1.13 Avícola, peixaria, lancheonete, trailers, quiosques, pastelaria, disk lanche, disk pizza	R\$ 60,00
1.1.14 Mercadoria e congêneres	R\$ 80,00
1.1.15 Comércio de laticínios embutidos	R\$ 80,00
1.1.16 Dispensário de medicamentos, postos de medicamentos, ervanária	R\$ 80,00
1.1.17 Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos, farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, casa de artigos dentários	R\$ 140,00
1.1.18 Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	R\$ 140,00
1.1.19 Farmácia	R\$ 100,00
1.1.20 Drogeria	R\$ 80,00
1.1.21 Comércio de ovos, de bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	R\$ 40,00
1.1.22 Vistoria de veículos automotores para transportes de alimentos	R\$ 50,00
1.1.23 Ambulantes	R\$ 15,00

NOTA: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade será enquadrado no item em que a taxa for a de maior valor.

2. VIGIÂNCIA SANITÁRIA

2.1 Serviços de Saúde:

2.1.1 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar:	
a) Até 50 leitos	R\$ 150,00
b) De 51 a 250 leitos	R\$ 200,00
c) Mais de 251 leitos	R\$ 250,00

2.2 Estabelecimentos de assistência médico ambulatorial

2.3 Estabelecimentos de assistência médica de urgência

2.4 Consultório Médico/Clinica Médica

2.5 Hemoterapia:

2.5.1 Serviço ou instituto de hemoterapia	R\$ 150,00
2.5.2 Banco de Sangue	R\$ 80,00
2.5.3 Agência transfusional	R\$ 60,00
2.5.4 Posto de Coletas de Sangue	R\$ 30,00

2.6 Unidade nefrológica (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres)

2.7 Institutos ou clínicas de fisioterapia e ortopedia

2.8 Instituto de beleza:

2.8.1 Com responsabilidade médica	R\$ 100,00
2.8.2 Pedicure / podólogos	R\$ 40,00
2.8.3 Manicure e outros serviços de tratamento de beleza	R\$ 60,00

2.9 Instituto de massagem, de tatuagem, ótica, laboratório de ótica

2.10 Laboratório de análise clínicas, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-quadriano e congêneres

2.11 Posto de coleta de laboratório de análises clínicas patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres

2.12 Banco de olhos, órgão, leite e outras secreções

2.13 Estabelecimento que se destinam à prática de esporte e manutenção do físico corporal

2.14 Estabelecimento que se destinam à prática de esportes sob responsabilidade médica

2.15 Estabelecimento que se destinam ao transporte de pacientes

2.16 Clínica médico-veterinária

2.17 Estabelecimentos de assistência odontológica

2.18 Laboratório ou oficina de prótese dentária

2.19 Estabelecimento que utiliza ionizante (inclusive consultórios dentários):

a) Serviço de medicina nuclear "in-vivo"	R\$ 100,00
b) Serviço de medicina nuclear "in vitro"	R\$ 80,00
c) Equipamentos de radiologia médica/odontológica	R\$ 80,00
d) Equipamentos de radioterapia	R\$ 80,00
e) Conjunto de fontes de radioterapia	R\$ 80,00

2.20 Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes

2.21 Casa de repouso e casa de idosos:

a) Com responsabilidade médica	R\$ 80,00
b) Sem responsabilidade médica	R\$ 60,00

2.22 Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização

3. ALVARÁ DE REGISTRO DE HOTEIS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, ALOJAMENTOS, Pousadas e Semelhantes

4. RUBRICA DO LIVRO DE REGISTRO GERAL DE HÓSPEDES

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6. VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL:

a) até 12 notas	R\$ 50,00
b) Por nota que acrescer	R\$ 5,00

7. CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO OS INSUMOS QUÍMICOS

OBSERVAÇÃO: Expedição de Segunda via do Alvará corresponderá a 25% do valor fixado.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de outubro de 2009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal



Resolução do DME – 01, de 08/10/2009

Dispõe sobre o processo de cadastramento de matrícula para o atendimento à demanda escolar no ano letivo de 2010, na Rede Pública de Ensino do Município de Saltinho.

O Diretor do Departamento Municipal, considerando:

- o esforço do Município de Saltinho no cumprimento do Artigo 211 da Constituição Federal para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- as disposições da Lei 9.394 (LDB), de 26/12/96, que estabelecem as competências dos municípios para elaborarem os Sistemas Municipais de Ensino;
- o Parecer do CNE nº. 09, de 02/04/09, que estabelece os parâmetros adequados para a composição das classes, visando garantir a qualidade do ensino;
- a deliberação do CEE nº. 73/08, que regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, no Sistema Estadual do Estado e a Resolução da SEE nº. 55, de 11/08/09, que dispõe sobre o processo de matrículas e a idade adequada para o ano de 2010;
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação favorável à regulamentação do processo de matrículas e de composição das classes para o ano de 2010;

Resolve:

Art. 1º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o ano de 2010, deverão respeitar os seguintes procedimentos:

- I – matrícula antecipada dos ingressantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e chamada escolar de crianças, candidatos ao Ensino Público a ser realizada durante o mês de outubro;
II – manutenção do atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos.

Art. 2º - A matrícula antecipada para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental será realizada em cada um dos CIEMS do Município durante o mês de outubro do ano imediatamente anterior ao ano letivo.

Art. 3º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as seguintes etapas:

- I – o cadastramento dos alunos candidatos ao Ensino Público Municipal;
II – a compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis em cada um dos CIEMS;
III – a efetivação da matrícula do aluno;
IV – a divulgação dos resultados para o conhecimento da comunidade.

Art. 4º - A matrícula dos alunos iniciantes na Educação Infantil deverá atender aos seguintes requisitos de faixa etária:

- I – Pré I – Nascidos até 30/06/06;
II – Pré II – Nascidos até 30/06/2005;

Parágrafo único – Os alunos que frequentaram a Educação Infantil no ano 2009, terão sua matrícula garantida para 2010 na classe imediatamente seguinte.

Art. 5º - A matrícula dos alunos no primeiro ano do Ensino Fundamental, que não frequentaram a última etapa da Pré-escola, será efetuada para todos aqueles que vão completar 6 (seis) anos de idade até 30/06/09, conforme Deliberação CEE nº. 73/2008.

Art. 6º - A efetivação da matrícula dos alunos do Ensino Fundamental será realizada mediante assinatura da ficha de matrícula pelo responsável da criança.

Parágrafo único – É vedada a exclusão de matrícula de alunos cujos responsáveis não compareceram ou abandonaram a escola, após a efetivação no Sistema de Cadastro de Alunos.

Art. 7º - O número de alunos por professor para cada uma das classes deverá ter por base as seguintes referências, conforme Parecer do CNE nº. 09/2009:

- I – Nas classes de Educação Infantil, o número de alunos será de no máximo 20 crianças por professor para turmas de educandos de 4 anos e 5 anos de idade;
II – Nas classes de Ensino Fundamental, o número de alunos por sala será de no máximo 25 crianças por professor para turmas de educandos nos anos iniciais (1º a 5º ano) do Ensino Fundamental.

Art. 8º - Ao Departamento Municipal de Educação caberá planejar, orientar e acompanhar o trabalho dos CIEMS na condução do processo de matrícula em todas as fases, visando garantir o pleno atendimento da demanda, assegurando o direito à frequentar o Ensino Público a todas as crianças, na sua faixa etária.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Leopoldo Belmonte Fernández
Diretor do Departamento de Educação

Decreto n.º 1192 de 08 de Setembro de 2.009
(Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 16.000,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 420 de 01 de Setembro de 2.009, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Outros Serv. De Terc.-Pes.Física' and 'Equipamentos e Mat. Perm.' with amounts of R\$ 2.000,00 and R\$ 14.000,00.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
- Excesso de Arrecadação R\$ 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 08 de Setembro de 2009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1193 de 10 de Setembro de 2.009
(Abre Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 51.700,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 395 de 19 de novembro de 2.008 em seu art. 4º parágrafo único, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Venc. e Vant. Fixa Pessoal Civil' and 'Outros Serviços 3º P. Jurídica' with amounts of R\$ 12.000,00, R\$ 9.500,00, R\$ 2.300,00, R\$ 7.900,00, and R\$ 20.000,00.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
- Excesso de Arrecadação..... R\$ 51.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de Setembro de 2009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1194 de 17 de Setembro de 2.009
(Abre Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 281.000,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 421 de 17 de setembro de 2.009, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Outros Serviços 3º P. Jurídica', 'Principal da Div. C. Resgatada', 'Obras e Instalações', and 'Material de Consumo' with amounts of R\$ 15.000,00, R\$ 2.000,00, R\$ 8.000,00, R\$ 46.000,00, R\$ 80.000,00, R\$ 120.000,00, and R\$ 10.000,00.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Superávit Financeiro' and 'Anulação das seguintes dotações constantes do Anexo A' with amounts of R\$ 120.000,00 and R\$ 161.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 17 de Setembro de 2009

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

ANEXO A – DECRETO 1194/2009

Table with 2 columns: Description and Amount. Lists various items like 'Auxílio transporte', 'Contribuições Serras e Águas', 'Material de Distribuição Gratuita', etc., with amounts ranging from R\$ 4.000,00 to R\$ 15.000,00.

Decreto n.º 1198 de 30 de Setembro de 2.009
(Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 4.500,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 422 de 29 de Setembro de 2.009, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes item 'Equipamentos e Mat. Permanentes ..' with amount R\$ 4.500,00.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: - Excesso de Arrecadação R\$ 4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de Setembro de 2009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1199 de 30 de Setembro de 2.009
(Efetiva a Transposição de Dotações do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 395, de 19 de Novembro de 2.008 em seu art. 4º, inciso IV; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica efetuada, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, a transposição no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais), do Orçamento vigente, das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Vencimentos e Vantagens Fixas', 'Vencimentos e Vantagens Fixas', 'Obrigações Patronais', and 'Obrigações Patronais' with amounts of 10.000,00, 10.000,00, 6.000,00, and 6.000,00.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de Setembro de 2009

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

EXTRAVIOS

A EMPRESA FERNANDO MANOEL MATTIAZZO, localizada na Av. Torquato da Silva Leitão, 556 – Bairro São Dimas, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ 06.146.549/0001-75, IM 1020/2004, comunica o extravio das Notas Fiscais de Prestação de Serviços de nº 001 a 200 modelo 5-A, de conformidade com boletim de ocorrência 7088/2009 da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – USP, localizado na Av. Centenário, 303, Piracicaba/SP, CPNJ 63.025.530/0083-50, comunica o extravio das Notas Fiscais de Prestação de Serviços nº 3408 a 3410.



PROCURADORIA GERAL

REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO NO ITEM: "VALOR".

Contratada: MPC INFORMÁTICA LTDA. (FINANÇAS)
Proc. Admin.: nº 108.209/2009.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviços de criação de módulo para gerenciamento de débito automático junto ao SIAP – Sistema de Administração Tributária.
Valor: R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).
Prazo: 10 (dez) dias úteis. Data: 17/09/2009.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 74.674/2009.
Licitação: Tomada de Preços nº 47/2009.
Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal, localizado à Rua Américo Faganello s/nº, no Bairro Tanquinho, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Data: 14/09/2009.

PODER EXECUTIVO

Continuação

ERRATA

Fica retificado o número do Decreto 12.232, de 21 de agosto de 2009, que passa a vigorar como nº 13.232, de 21 de agosto de 2009.

Assim sendo, eu, BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 08 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13.295, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Nomeia José Admir Moraes Leite como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Governo.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado JOSÉ ADMIR MORAES LEITE, para responder como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Governo, no período de 24 a 30 de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 24 a 30 de outubro de 2009.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.419, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera a Portaria nº 3.386/09 que "designa Gestor e Responsável Técnico dos convênios a serem firmados entre o Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento."

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 3.386, de 23 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores públicos municipais ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO, Secretário Municipal de Obras, CREA nº 50.600.414-14, como RESPONSÁVEL TÉCNICO e MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, contador, CRC nº 1SP207498/0-9, como GESTOR, dos convênios a serem firmados entre o Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Substitui Gestor administrativo dos convênios a serem firmados entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Estado da Habitação, visando o repasse de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução de serviços e obras de infraestrutura nos Loteamentos Jardim Gilda e Favela Cantagalo, nomeado pela Portaria nº 3.281/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO, Secretário Municipal de Obras, CREA nº 50.600.414-14, em substituição a Paulo Roberto Coelho Prates como GESTOR ADMINISTRATIVO dos convênios a serem firmados entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Estado da Habitação, visando o repasse de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução de serviços e obras de infraestrutura nos Loteamentos Jardim Gilda e Favela Cantagalo, nomeado pela Portaria nº 3.281, de 08 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.288, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

Substitui membro do Grupo de Gestão de Convênios e outros Instrumentos Legais, a serem firmados pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituído pela Lei nº 6.246/08 e nomeados pelo Decreto nº 13.156/09.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Rosimeire Aparecida Bueno Jorge, em substituição a Carmen Aparecida Gorenstein, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para compor o Grupo de Gestão de Convênios e outros Instrumentos Legais, a serem firmados pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Ao presente Decreto aplicam-se os dispositivos constantes do Decreto nº 13.156, de 25 de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.422, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Designa Responsável Técnico e Gestor dos convênios a serem firmados entre o Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão ao desenvolvimento de ações para implantação de Parque Automotivo no Município de Piracicaba e revoga as Portarias nº 3.335/08 e nº 3.347/09.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.391, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO, Secretário Municipal de Obras, CREA nº 50.600.414-14, como RESPONSÁVEL TÉCNICO e MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, contador, CRC nº 1SP207498/0-9, como GESTOR, dos convênios a serem firmados entre o Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão ao desenvolvimento de ações para implantação de Parque Automotivo no Município de Piracicaba.

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 3.335, de 16 de dezembro de 2008 e nº 3.347 de 22 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 6.561, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Convívio Nosso Recanto, no Bairro Campestre, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 6.561

Art. 1º Fica denominada de "Nelson Odair Alberoni", Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Convívio Nosso Recanto, no Bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

DECRETO N.º 13.298, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Regulamenta a Lei 5.710/06, que "dispõe sobre sanções administrativas a estabelecimentos bancários infratores do direito do consumidor", revoga o Decreto nº 12.821/08, e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I
Das disposições gerais

Art. 1º A Lei nº 5.710, de 04 de abril de 2006, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Ao Serviço Municipal de Defesa do Consumidor de Piracicaba - PROCON-Piracicaba, compete apurar e punir os abusos ou infrações cometidas pelos estabelecimentos de prestação de serviços bancários, contra o consumidor, no que se refere ao descumprimento da Lei ora regulamentada.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários ficam obrigados a distribuir, aos consumidores, senhas de atendimento, nas quais constarão os registros dos horários de entrada e do início da prestação de serviços, devolvendo-as, ao final, aos usuários.

Art. 4º Os abusos ou infrações referentes à espera para atendimento superior a 15 (quinze) minutos, comprovados mediante registros dos horários na senha, poderão ser reclamados junto ao Serviço Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, desde que, pessoalmente, pelo usuário lesado, devendo este apresentar a referida senha e seus documentos pessoais.

§ 1º Os abusos ou infrações referentes à recusa de entrega da senha de atendimento, a omissão nos registros dos horários do início e do final da prestação dos serviços bancários ou sua retenção propositada para escusar-se das obrigações previstas em lei, poderão ser reclamados junto ao Serviço Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, desde que, pessoalmente, pelo usuário, devendo este apresentar seus documentos pessoais.

§ 2º Todas as reclamações dos abusos ou infrações serão recebidas pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, na presença do reclamante, com preenchimento de formulário contendo as seguintes informações:

- I – número do formulário;
- II – data da reclamação;
- III – dados do estabelecimento;
- IV – dados completos do reclamante;
- V – histórico do caso, descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- VI – identificação do funcionário, do seu cargo ou função e seu número funcional;
- VII – assinatura do reclamante e do funcionário.



§ 3º Em sendo necessário, o Serviço Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, poderá solicitar ao reclamante, posteriormente, documentos ou informações que venham a auxiliar na apuração dos fatos por ele alegados na reclamação.

Art. 5º O usuário tem 30 (trinta) dias para reclamar dos abusos ou infrações de que trata a Lei nº 5.710, de 04 de abril de 2.006, ora regulamentada, contados da data dos fatos.

Seção II Das penalidades

Art. 6º A aplicação das sanções administrativas dar-se-á da seguinte forma:

- I – advertência;
- II – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada consumidor reclamante, reajustada, anualmente, pelo índice oficial do Município;
- III – multa em valor dobrado, em caso de reincidência da reclamação, por parte do mesmo reclamante;
- IV – suspensão do alvará de funcionamento por 06 (seis) meses;
- V – cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º A advertência prevista no inciso I deste artigo será aplicada quando da primeira infração ou abuso devidamente constatado.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada quando, dentro prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da advertência, não cessar o descumprimento dos dispositivos deste Decreto, sendo reiterada a cada consumidor reclamante.

§ 3º A multa prevista no inciso III deste artigo será aplicada quando, após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da primeira penalidade pecuniária, não cessar o descumprimento dos dispositivos deste Decreto.

§ 4º A suspensão do alvará de funcionamento, por 06 (seis) meses, prevista no inciso IV deste artigo, será aplicada quando as penalidades pecuniárias não forem suficientes para cessar o descumprimento dos dispositivos deste Decreto.

§ 5º A cassação do alvará de funcionamento prevista no inciso V deste artigo será aplicada quando a suspensão das atividades por 06 (seis) meses, não for suficiente para cessar o descumprimento dos dispositivos deste Decreto.

§ 6º Os abusos ou infrações de que trata o presente Decreto poderão ser comprovados através dos Agentes Municipais de Fiscalização, do Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, mediante fiscalização *in loco*.

Subseção I Da advertência

Art. 7º A advertência será numerada em série e preenchida de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, mencionando:

- I – o local, a data e a hora da lavratura;
- II – o nome, o endereço e a qualificação do advertido;
- III – a descrição do ato ou do fato constitutivo da infração ou abuso;
- IV – o dispositivo legal infringido;
- V – o prazo de dez dias para impugná-la;
- VI – a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o seu número funcional;
- VII – a assinatura do advertido.

Subseção II Dos autos de constatação, notificação e infração

Art. 8º Os autos de constatação, de notificação e de infração deverão ser impressos e numerados em série, sendo preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

§ 1º Do auto de constatação deverá constar, no mínimo:

- I – o local, a data e a hora da lavratura;
- II – o nome, o endereço e a qualificação do infrator;
- III – a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- IV – a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o seu número funcional;
- V – a assinatura do infrator.

§ 2º Do auto de notificação deverá constar, no mínimo:

- I – o local, a data e a hora da lavratura;
- II – o nome, o endereço e a qualificação do notificado;
- III – a descrição dos documentos ou informações solicitadas, com o prazo e local para seu cumprimento;
- IV – a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o seu número funcional;
- V – a assinatura do notificado.

§ 3º Do auto de infração deverá constar, no mínimo:

- I – o local, a data e a hora da lavratura;
- II – o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- III – a descrição do ato ou do fato constitutivo da infração;
- IV – o dispositivo legal infringido;
- V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 10 (dez) dias;
- VI – a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o seu número funcional;
- VII – a assinatura do infrator.

Subseção III Da formalização dos atos administrativos

Art. 9º A advertência e os autos de constatação, notificação e de infração serão lavrados em impresso próprio, composto de 02 (duas) vias, numeradas tipograficamente, com o brasão Município de Piracicaba e os emblemas da Procuradoria Geral e do Serviço Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 10. A assinatura na Advertência e nos Autos de Constatação, Notificação e Infração, por parte do autuado, ao receber as cópias dos mesmos, não implicará em confissão.

§ 1º Em caso de recusa do autuado em assinar qualquer dos instrumentos fiscalizatórios de que trata o *caput* do presente artigo, caberá ao agente competente consignar esse fato com a declaração "RECUSOU-SE A ASSINAR, ENTREGUE SEGUNDA VIA", entregando-o com a assinatura de, no mínimo, 01 (uma) testemunha.

§ 2º Em não podendo ser efetuada a entrega pessoal dos Instrumentos Fiscalizatórios de que trata este artigo, serão eles remetidos ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), produzindo os mesmos efeitos.

Seção III Do processo administrativo

Art. 11. O processo administrativo será iniciado pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor quando da incidência da advertência ou mediante a lavratura do auto de infração.

Parágrafo único. Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá o Serviço Municipal de Defesa do Consumidor abrir investigação preliminar, na qual poderá requisitar informações sobre as questões investigadas, resguardando os direitos de sigilo ou sigilo previstos Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 12. O infrator poderá impugnar o processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua cientificação, indicando em sua defesa:

- I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II – a qualificação do impugnante;
- III – as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
- IV – as provas que lhe dão suporte.

Art. 13. Decorrido o prazo da impugnação, o Serviço Municipal de Defesa do Consumidor poderá determinar as diligências que julgar cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos para serem apresentados no prazo que estabelecer.

Art. 14. Em não havendo impugnação ou, frente a esta, a decisão administrativa conterà relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e a gradação da pena.

§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.

§ 2º Nos casos em que a penalidade fixada for pecuniária, será o infrator notificado para efetuar o recolhimento da multa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da decisão ou apresentar recurso na forma prevista nesta regulamentação.

§ 3º Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente, devidamente atualizados pela legislação municipal em vigor.

Art. 15. A decisão administrativa que acolher a impugnação, após proferir despacho, deverá encaminhar o processo administrativo à autoridade imediatamente superior, para que este apresente decisão final, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 16. Quando houver um processo administrativo em trâmite e novo auto de infração for lavrado contra o mesmo infrator, para efeito de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º deste Decreto, deverá este último ficar sobrestado até decisão final daquele.

Seção IV Das nulidades

Art. 17. A inobservância da forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Seção V Dos recursos administrativos

Art. 18. Das decisões do Serviço Municipal de Defesa do Consumidor caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, endereçado à Procuradoria Geral do Município.

§ 1º No caso de suspensão ou cassação do alvará, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela autoridade superior.

§ 2º O recurso deverá apresentar:

- I – a autoridade julgadora a quem é dirigida, na pessoa do Procurador Geral do Município;
- II – a qualificação do recorrente;
- III – as razões de fato e de direito que fundamentam o recurso;
- IV – as provas que lhe dão suporte.

§ 3º O recurso deverá ser analisado pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento, o qual proferirá decisão definitiva.

Art. 19. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou contrários aos ditames deste Decreto.

Art. 20. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora, após proferir despacho, deverá encaminhar o processo administrativo à autoridade imediatamente superior para homologação da decisão.

Art. 21. A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ofício ou interposto pelo infrator.

Art. 22. As penalidades de que tratam os incisos IV e V, do art. 6º, deste Decreto, após a decisão final e definitiva, serão encaminhadas para a Secretaria competente, para as devidas providências.

Seção VI Da inscrição na dívida ativa

Art. 23. Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, contados da cientificação da decisão definitiva, será o débito inscrito em dívida ativa para subsequente cobrança executiva, além de outras possíveis sanções.

Seção VII Das disposições finais

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº 12.821, de 02 de setembro de 2008.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.271, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/05, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, os seguintes membros:

I - Representantes da Sociedade Civil: Maria de Lourdes L. L. Paschoalini, Aparecida Lizânia de Lima Albino e Deise de Fátima Silveira, como titulares e Francisca Ivone Margato da Silva, Helga de Souza Rentero e Betânia Maria Coelho dos Santos, como suplentes.

II - Representantes do Poder Público: Marcela E. Raser Ambrosano, Ângela Maria Sturion e Rosimeire Aparecida Bueno Jorge, como titulares e Luiza Helena Domingues Ferreira, Sandra Aparecida Zanuzzi Romão e Marinella da Silva, como suplentes.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão ora nomeada serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

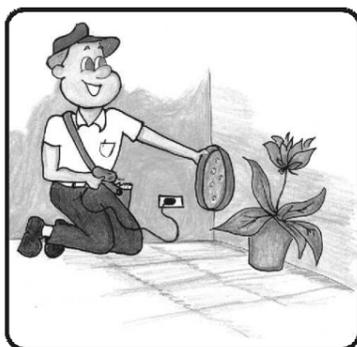
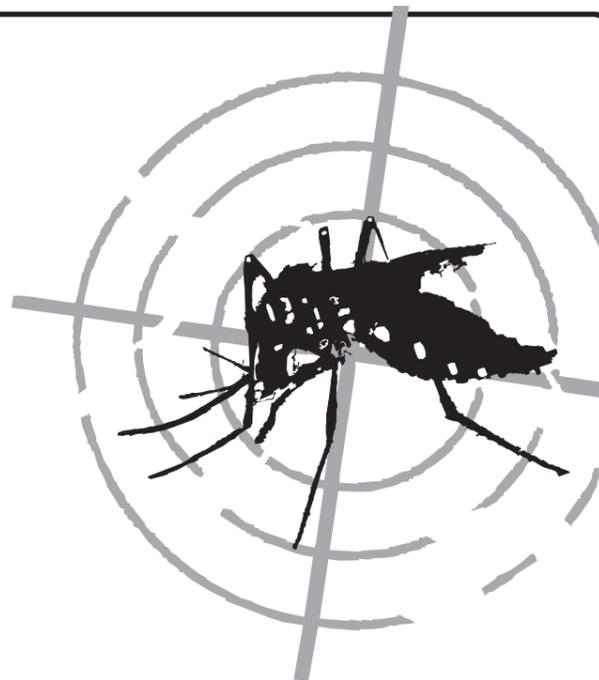
Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



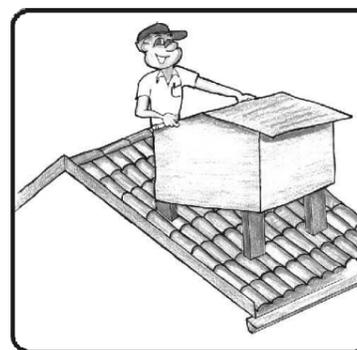
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).